

Note-se que este documento é uma tradução do prospecto original.

A tradução foi produzida utilizando um serviço automatizado e pode conter erros ou inexactidões. A versão oficial e vinculativa do documento é a versão em língua alemã.

Termos finais nº 01

Nos termos do n.º 3, alínea 2 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2017/1129 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Junho de 2017, conforme alterado ("Regulamento do Prospecto"), em conjugação com o artigo 7.º e os anexos 14 a 19, bem como 27, 28 do Regulamento Delegado da Comissão (UE) 2019/980 de 14 de Junho de 2019, aplica-se o Regulamento do Prospecto.

Março de 2019, conforme alterado ("Regulamento Delegado")

para a emissão de novos títulos

via

Ficha EURt7

0

LCX AG

Baseado em Vaduz, Liechtenstein ("Emissor")

a partir de

01.02.2023

Estes Termos Finais, juntamente com o Documento de Registo e o nota de títulos ("**Prospecto de Base"**).

A validade do prospecto de base da LCX AG (o "Emissor") datado de 01.02.2023 para a emissão de Notas Subordinadas Tokenizadas (o "Prospecto de Base") (incluindo quaisquer suplementos) expirará em 31.01.2024 nos termos do Artigo 12 da Portaria do Prospecto. Após essa data, a oferta pública continuará com base num ou mais Prospectos Base de Sucessores (cada um dos "Prospectos Base de Sucessores") e pelo período de validade do Prospecto Base de Sucessores relevante, desde que o Prospecto Base de Sucessores relevante preveja a continuação da oferta pública dos Produtos. Nesse caso, estes Termos Finais devem ser lidos juntamente com o prospecto de base sucessor relevante. O prospecto de base sucessor será publicado em formato electrónico no website https://www.LCX.com/ ou numa página que o substitua.



Índice

Α.	INFORMAÇÃO BASICA	4
1.	INFORMAÇÃO SOBRE OS VALORES MOBILIÁRIOS A OFERECER OU A ADMITIR À NEGOCIAÇ	ÃO 4
1.1.	ISIN	4
1.2.	VOLUME DE EMISSÃO DE GESMAT	4
1.3.	MOEDA DE EMISSÃO DOS TÍTULOS	4
1.4.	DESCRIÇÃO dos direitos ligados aos títulos	4
1.5.	GABINETE DE CÁLCULO	5
1.6.	BASE LEGAL DOS TÍTULOS	5
1.7.	DATA DE EMISSÃO PREVISTA	5
1.8.	ENDEREÇO DOS CONTRATOS INTELIGENTES	5
2.	CONDIÇÕES DA OFERTA PÚBLICA DE VALORES MOBILIÁRIOS	5
2.1.	CONDIÇÕES DE OFERTA	6
2.2. EXCES 11	POSSIBILIDADE DE REDUZIR AS SUBSCRIÇÕES E MÉTODO DE REEMBOLSO DO VALOR SSIVO PAGO AOS SUBSCRITORES	
2.3.	MONTANTE MÍNIMO E/OU MÁXIMO DA ASSINATURA	11
2.4. 11	MODALIDADES E DATA PARA A ANUNCIAÇÃO PÚBLICA DOS RESULTADOS DA LICENÇA	
2.5.	CATEGORIAS DE POTENCIAIS INVESTIDORES	11
2.6.	NOTIFICAÇÃO AOS SUBSCRITORES	11
2.7.	INFORMAÇÃO SOBRE CUSTOS E IMPOSTOS DE SUBSCRIÇÃO	11
2.8.	COUNTER	11
2.9.	PREÇO DE EMISSÃO DOS TÍTULOS	11
2.10.	PAÍS/DOS PAÍSES DE OFERTA PÚBLICA	12
2.11.	ELIGIBILIDADE	12
3.	APÊNDICE: RESUMO ESPECÍFICO DO PRODUTO	12
3.1.1 3.1.2 3.1.3 3.1.4 3.1.5 3.1.6	INTRODUÇÃO E ADVERTÊNCIAS Designação e número de identificação dos títulos (ISIN) dos títulos Identidade e dados de contacto do emissor, incluindo o identificador da entidade jurídica (LEI). Identidade e dados de contacto do prestador, incluindo o identificador da entidade jurídica (LEI) Identidade e dados de contacto da autoridade competente Data de aprovação Avisos	12 12 12 12 12 12 12
3.2.1 3.2.2 3.2.3	INFORMAÇÃO BÁSICA SOBRE O EMISSOR Sede Social, Forma Jurídica, LEI, Lei Reguladora e País de Registo do Emitente Principal actividade do Emitente Principal accionista	13 13 13 13



3.2.4	Identidade dos Chefes Executivos	13
3.2.5	Identidade dos auditores	13
3.2.6	Qual é a informação financeira chave sobre o Emitente (em CHF)?	14
3.2.7	Quais são os principais riscos específicos do Emitente?	14
3.3.	INFORMAÇÃO BÁSICA SOBRE OS TÍTULOS	15
3.3.1	Quais são as características mais importantes dos títulos?	15
3.3.2	Moeda, denominação, valor nominal, número de títulos emitidos e vencimento	16
3.3.3	Direitos ligados aos títulos	16
3.3.4	Posição relativa dos títulos	16
3.3.5	Restrições à livre negociabilidade	17
3.3.6	Onde são negociados os títulos?	17
3.3.7	Quais são os principais riscos específicos dos títulos?	17
3.4.	INFORMAÇÃO BÁSICA SOBRE A OFERTA PÚBLICA DE VALORES MOBILIÁRIOS	18
3.4.1	Em que termos e de acordo com que calendário posso investir nesta segurança?	18
3.4.2	Quem é o fornecedor?	19
3.4.3	Porque é que este prospecto está a ser produzido?	19



A.DIVULGAÇÕES BÁSICAS

Estes termos finais (os "Termos Finais") foram preparados para efeitos do Regulamento (UE) 2017/1129 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Junho de 2017, relativo ao prospecto a publicar em caso de oferta pública de valores mobiliários ou da sua admissão à negociação num mercado regulamentado e que revoga a Directiva 2003/71/CE (o "Regulamento do Prospecto") e devem ser lidos em conjunto com o prospecto de base datado de 01 de Fevereiro de 2023 (o "Prospecto de Base") e respectivos suplementos para toda a informação relevante.

Em conformidade com o artigo 21 do Decreto do Prospecto, o Prospecto de Base e os seus suplementos serão publicados em formato electrónico no website https://www.LCX.com/ ou numa página que o substitua.

Um resumo para a edição individual é anexado aos Termos Finais. O objecto dos Termos Finais será determinado em conformidade com o artigo 26º do Regulamento Delegado da Comissão (UE) 2019/980 (tal como periodicamente alterado, o "Regulamento Delegado").

O Emitente emite os Títulos na prossecução dos seus negócios. Nenhuma terceira parte está envolvida na questão. Podem surgir conflitos de interesse relacionados com o exercício pelo Emitente de direitos e/ou obrigações nos termos das Notas Subordinadas Tokenizadas que afectem o desempenho ao abrigo das Notas Subordinadas Tokenizadas. É feita referência e feita referência às revelações de risco no Documento de Registo do Emitente datado de 01 de Fevereiro de 2023.

As receitas da emissão serão utilizadas pelo Emitente a seu critério, mas de acordo com o plano, em particular para aumentar a liquidez e o volume de negociação na plataforma da LCX AG, para continuar a operar e expandir a plataforma LCX (https://www.LCX.com/) (plataforma de negociação de moedas criptográficas), além disso, para avançar com o desenvolvimento de produtos e procedimentos para a liquidação e garantia de transacções comerciais na área das moedas criptográficas e o desenvolvimento de moedas criptográficas, bem como para implementar novos procedimentos de aprovação perante a Autoridade do Mercado Financeiro do Liechtenstein. Contudo, se necessário, o produto da emissão será também utilizado apenas para um dos fins acima mencionados.

1. INFORMAÇÃO SOBRE OS VALORES MOBILIÁRIOS A OFERECER OU A ADMITIR À NEGOCIAÇÃO

1.1. ISIN

O ISIN é: LI1164320387.

1.2. VOLUME DE EMISSÃO DE GESMAT

O volume total de emissão ascende a um máximo de EUR 10.000.000,00.

1.3. MOEDA DE EMISSÃO DOS TÍTULOS

A moeda de emissão dos títulos é o euro.

1.4. DESCRIÇÃO dos direitos ligados aos títulos

O Tokenised Subordinado Obrigações subsídio direitos do credor, o sem direitos de accionistas, em particular sem participação, co-determinação e direitos de voto no



reuniões de accionistas do Emitente. A gestão do Emitente é da exclusiva responsabilidade da gestão do Emitente. A existência das Notas Subordinadas Tokenised não será afectada por qualquer fusão ou conversão do Emitente ou qualquer alteração do seu capital social. Não há obrigação por parte dos investidores de fazer contribuições adicionais.

Apenas os titulares de Obrigações Subordinadas, ou seja, os titulares das respectivas Fichas emitidas pelo Emitente para efeitos de titularização digital, podem reclamar benefícios ao abrigo das Obrigações Subordinadas. As fichas EURt7 só podem ser adquiridas por utilizadores registados e verificados da Plataforma LCX.

Taxa de juro (cupão): 7% ao ano.

Pagamentos de juros: trimestrais, em atraso, pela primeira vez no final do primeiro trimestre de um ano após a data de emissão

Prazo de vencimento: 7 anos, calculado a partir da data de

emissão Preço de emissão: 100 %.

Preço de resgate: montante nominal (100 %)

Denominação: EUR 1'000.00

Tipo de título: Obrigação ao portador sem garantia Subordinada Agente

pagador: Emitente

Direitos de rescisão dos investidores: Os investidores têm a opção de rescindir o contrato de acordo com as datas de rescisão de 31 de Janeiro, 30 de Abril, 31 de Julho e 31 de Outubro, terminando o período de pré-aviso no final do respectivo trimestre (31 de Março, 30 de Junho, 30 de Setembro, 31 de Dezembro).

Direitos de resgate do emitente: Direito de resgate antecipado do emitente após 3 anos após a data de emissão a 101,00 % do montante nominal, após 4 anos a 100,75 %, após 5 anos a 100,50 % e após 6 anos a 100,25 % de acordo com os termos e condições da obrigação.

1.5. GABINETE DE CÁLCULO

O Agente de Cálculo é o Emitente.

1.6. BASE LEGAL DOS TÍTULOS

Os Títulos serão emitidos ao abrigo da lei do Liechtenstein e com base numa resolução dos accionistas do Emitente datada de 26 de Outubro de 2022.

1.7. DATA DE EMISSÃO PREVISTA

A data de publicação prevista é o primeiro dia após a publicação dos Termos Finais.

1.8. ENDEREÇO DOS CONTRATOS INTELIGENTES

O endereço dos contratos inteligentes através dos quais são registadas as fichas EURt7 será publicado no website https://www.LCX.com/ a partir da aprovação do prospecto de base.

2. CONDIÇÕES DA OFERTA PÚBLICA DE VALORES MOBILIÁRIOS



2.1. CONDIÇÕES DE OFERTA

Termos e Condições das Notas Subordinadas

Os seguintes termos e condições regem a relação jurídica entre o Emitente e os investidores. Por favor, leia atentamente os Termos e Condições. Ao adquirir as Obrigações Subordinadas Tokenised, o investidor concorda com estes Termos e Condições e compromete-se a cumpri-los. Em particular, declara que tem direito a adquirir Obrigações Subordinadas Tokenised e que não existem motivos de exclusão inerentes à sua pessoa.

Os termos e condições das Notas Subordinadas Tokenizadas do Emitente são os seguintes:

§ 1 Características, direitos de subscrição, sem obrigação de fazer contribuições adicionais

- As Notas Subordinadas Tokenizadas constituem obrigações não garantidas subordinadas do Emissor pari passu entre si. Cada titular de uma Nota Subordinada Tokenizada terá os direitos estabelecidos nos presentes Termos e Condições das Notas Subordinadas Tokenizadas. "Investidor" significa qualquer pessoa com direito a dispor de quaisquer Notas Subordinadas Tokenised.
- 2. As Notas Subordinadas Tokenizadas concedem direitos de credor que não incluem quaisquer direitos de accionista, em particular nenhuma participação, envolvimento e direito de voto nas assembleias de accionistas do Emitente. A gestão compete exclusivamente à gestão do Emitente. A existência das Notas Subordinadas Tokenised não será afectada por qualquer fusão ou conversão do Emitente ou por qualquer alteração do seu capital social. Não há obrigação por parte dos investidores de fazer contribuições adicionais.
- 3. As Obrigações Subordinadas Tokenizadas não são e não serão executadas como um certificado em papel. O mesmo se aplica aos direitos individuais ao abrigo das Obrigações Subordinadas Tokenizadas. Está excluído qualquer pedido de execução em papel.
- 4. O Emitente tem o direito de fazer outras emissões de Notas Subordinadas Tokenizadas ao seu exclusivo critério. A este respeito, os investidores não têm direito de subscrição prioritária de Notas Subordinadas Tokenizadas mais recentes.
- 5. Não há obrigação de fazer contribuições adicionais à custa dos investidores.

§ 2 Direitos dos investidores

- Os titulares de Notas Subordinadas terão direito a receber o reembolso do capital juntamente com os juros, de acordo com as presentes Condições.
- As obrigações subordinadas não conferem quaisquer direitos de accionistas. Em particular, não conferem quaisquer direitos de participação, de voto ou de contestação a que os accionistas têm normalmente direito.
- Apenas os titulares de Obrigações Subordinadas, ou seja, as pessoas com direito a dispor do Token relevante emitido pelo Emitente para efeitos de titularização digital como valores mobiliários não certificados, podem reclamar benefícios ao abrigo das Obrigações Subordinadas.

§ 3 Pagamento de juros

- A taxa de juro (cupão) para Notas Subordinadas Tokenizadas é de 7% ao ano (taxa de juro fixa).
- 2. Os pagamentos de juros serão efectuados trimestralmente, em atraso, pela primeira vez no final do primeiro trimestre de um ano após a data de emissão. Se os juros devem ser calculados para um período inferior a um trimestre, o cálculo deve ser feito com base nos dias efectivamente decorridos, divididos pelo número de dias do ano civil, de acordo com o método de cálculo de juros europeu.
- Os pagamentos de juros podem ser efectuados em EUR ou em pagamento em vez de em instrumentos previamente determinados aceites pelo Emitente (por exemplo, moedas criptográficas).

§ 4 Aquisição de obrigações subordinadas

- Qualquer pessoa singular ou entidade jurídica pode adquirir Notas Subordinadas Tokenised por subscrição e aceitação pelo Emitente. O Emitente não é obrigado a aceitar quaisquer ofertas de subscrição. Reserva-se o direito de encomendar a terceiros, no todo ou em parte, a execução e administração da oferta destas Notas Subordinadas Tokenizadas.
- 2. As Notas Subordinadas Tokenised serão emitidas ao par. A moeda de emissão é o Euro.
- A atribuição será feita após os seguintes eventos terem ocorrido cumulativamente: Aceitação da Oferta de Subscrição e recepção pelo Emitente do Preço de Compra. O



A entrega dos tokens tem lugar após a atribuição bem sucedida na plataforma da LCX AG (https://www.LCX.com/). As Notas Subordinadas serão atribuídas e entregues individualmente para cada Investidor. Cada investidor pode pagar em EUR ou, a critério do Emitente, também em pagamento em vez de em instrumentos previamente determinados aceites pelo Emitente (por exemplo, moedas criptográficas). O Emitente reserva-se o direito de acrescentar certas moedas criptográficas à lista de moedas criptográficas elegíveis ou de remover certas moedas criptográficas da lista de moedas criptográficas elegíveis a seu exclusivo critério.

- O montante mínimo de subscrição é de EUR 1.000,00. A denominação também é de EUR 1.000,00, apenas unidades inteiras podem ser adquiridas.
- O investidor recebe um número de Notas Subordinadas Tokenised igual ao preço de aquisição pago em Euros.
- Se um investidor perder o acesso à Plataforma LCX, poderá perder permanente e irremediavelmente as suas Notas Subordinadas Tokenised. O Emitente não aceita qualquer responsabilidade por isto.
- 7. A Data Esperada de Emissão é o primeiro dia após a publicação dos Termos Finais. A Data Esperada de Emissão não é a mesma que a data de entrega das Obrigações Subordinadas Tokenised. A entrega dos respectivos Tokenised Subordinated Bonds atribuídos na Plataforma LCX aos investidores terá lugar o mais tardar após o final do Período de Oferta.
- 8. O Emitente cobrará aos investidores 1% do montante subscrito em EUR a pagar em Tokens LCX à Taxa Diária em relação à emissão das Notas Subordinadas Tokenizadas. Para além do acima referido, o Emitente não cobrará quaisquer outros custos ou taxas pela emissão das Notas Subordinadas Tokenised. Na medida em que os custos ou taxas sejam cobrados por terceiros, por exemplo, custos ou taxas relacionados com o pagamento do preço de compra incluindo o prémio e a atribuição das Obrigações Subordinadas Tokenizadas (baseadas em cadeias de blocos ou outros custos de transacção), o próprio investidor deverá suportar estes custos.
- 9. Os investidores são obrigados a fornecer ao Emitente, sem atrasos indevidos e antes do investimento, as provas necessárias para a identificação e verificação da legitimidade nos termos da Lei de Due Diligence. O Emitente tem o direito, a seu critério, de solicitar mais provas e de rejeitar a subscrição do investidor, em particular no caso de as provas não serem fornecidas. Apenas os Utilizadores registados e verificados na Plataforma LCX podem tornarse investidores nas Notas Subordinadas Tokenised.
- 10. As Notas Tokenised Subordinadas só podem ser adquiridas e resgatadas por pessoas que não sejam (i) um cidadão dos EUA ou (ii) um titular de uma autorização permanente de residência e trabalho para os EUA (green card) nem (iii) um residente ou domiciliado nos EUA ou nos seus territórios nem (iv) uma sociedade ou outro património organizado ao abrigo das leis dos EUA, cujos rendimentos estejam sujeitos à legislação fiscal dos EUA e (v) não constem de uma das listas de sanções da União Europeia ou dos EUA. O mesmo se aplica aos cidadãos ou pessoas residentes para fins fiscais no Afeganistão, Angola, Bahamas, Barbados, Bangladesh, Bósnia e Herzegovina, Botswana, Burkina Faso, BVI, Camboja, Ilhas Caimão, China, Colômbia, Ilhas Cook, Região da Crimeia, Cuba, Equador, Eritreia, Etiópia, Gana, Guiana, Irão, Iraque, Jamaica, Quénia, Kosovo, Laos, Líbano, Líbia, Maurícias, Montserrat, Marrocos, Myanmar (Birmânia), Nauru, Nicarágua, Coreia do Norte, Paquistão, Territórios Palestinianos e Faixa de Gaza, Panamá, Papua Nova Guiné, Samoa, São Tomé e Príncipe, Senegal, Somália, Sul do Sudão, Sri Lanka, Sudão, Síria, Tonga, Trinidade e Tobago, Tunísia, Uganda, Vanuatu, Venezuela, Iémen, Zimbabué.
- 11. Ao subscrever os Tokenised Subordinated Notes, o investidor declara que preenche cumulativamente todos os requisitos acima mencionados.

§ 5 Transferência das Notas Subordinadas Tokenised, aquisição de boa-fé

- 1. Os investidores podem dispor dos seus Tokens e transferir os Tokenised Subordinated Notes. Tal transferência requer cumulativamente uma Transacção Token, um acordo entre o cedente e o cessionário para transferir o direito de dispor das Obrigações Subordinadas Tokenizadas e o direito do cedente de dispor das Obrigações Subordinadas Tokenizadas. O cessionário adquire assim os direitos do investidor ao abrigo destas Condições. A negociação das Obrigações Subordinadas Tokenizadas num mercado secundário descentralizado está tecnicamente excluída e, portanto, também a transferência para fora fora da Plataforma LCX. Apenas os utilizadores registados e verificados na Plataforma LCX podem adquirir Obrigações Subordinadas Tokenised sujeito à restrição de que tal seja tecnicamente e regulamentarmente viável. LCX AG reserva-se o direito de solicitar a admissão dos Tokens à negociação numa plataforma (central) de negociação adequada.
- Uma transferência das Notas Subordinadas Tokenizadas sem uma transacção de Tokens detidos no Contrato Inteligente do Emitente não é possível.



- Os direitos e reivindicações ao abrigo das Obrigações Subordinadas Tokenizadas só podem ser transferidos na sua totalidade. A transferência parcial de direitos e/ou reclamações não é possível.
- 4. Uma pessoa que receba Notas Subordinadas Tokenizadas transferidas de boa fé e a título oneroso para efeitos de aquisição do direito de disposição está protegida na sua aquisição por operação da lei, mesmo que o cedente não tivesse o direito de dispor do Token, a menos que o cessionário soubesse ou, no exercício do devido cuidado, devesse ter tido conhecimento da ausência do direito de disposição.

§ 6 Prazo, rescisão

- 1. O termo das Notas Subordinadas Tokenizadas terá início na data da sua oferta pública inicial.
- 2. O prazo é de 7 anos.
- 3. Os investidores podem notificar a rescisão dos Tokenised Subordinated Notes. Os investidores podem dar um pré-aviso de dois meses (ou seja, a notificação deve ser recebida até 31 de Janeiro, 30 de Abril, 31 de Julho ou 31 de Outubro o mais tardar) antes do final de cada trimestre (31 de Março, 30 de Junho, 30 de Setembro, 31 de Dezembro).
- 4. O Emitente tem o direito de chamar e resgatar as Notas Subordinadas Tokenised antes do vencimento. O Emissor tem o direito de resgatar as Obrigações Subordinadas Tokenizadas a 101,00% do montante do capital após 3 anos a partir da Data de Emissão, e a 100,75% após 4 anos, 100,50% após 5 anos e 100,25% após 6 anos de acordo com os Termos e Condições. O Emitente é livre de seleccionar as Obrigações Subordinadas Tokenised a serem chamadas. Em particular, o Emitente tem também o direito de chamar e resgatar todas as Obrigações Subordinadas Tokenizadas numa base pro rata. Em todos os outros aspectos, aplicam-se as disposições sobre o resgate das Obrigações Subordinadas Tokenised (§ 7).
- 5. O direito dos investidores e do Emitente à rescisão extraordinária por justa causa permanecerá inalterado em cada caso. Considera-se que existe uma boa causa de rescisão para o investidor, em particular se:
 - 5.1 o emitente anuncia a sua insolvência ou suspende os seus pagamentos e isto continua por 60 dias; ou
 - 5.2 forem iniciados ou abertos processos de insolvência contra o Emitente por qualquer autoridade reguladora ou outra autoridade sobre a qual o Emitente tenha jurisdição e não tenham sido definitiva ou provisoriamente encerrados no prazo de 90 dias a contar do seu início ou o Emitente solicite o início de tais processos ou ofertas ou celebre um acordo geral de dívida em benefício dos seus credores; ou
 - 5.3 o Emitente for dissolvido ou liquidado, a menos que a dissolução ou liquidação esteja relacionada com uma fusão ou outra fusão com outra entidade, desde que essa outra entidade assuma todas as responsabilidades do Emitente ao abrigo das Notas Subordinadas Tokenizadas; ou
 - 5.4 o Emitente cessa todas ou substancialmente todas as suas actividades comerciais (até ao limite de 50% ou mais do seu volume de negócios), vende ou de outra forma dispõe de todos ou substancialmente todos os seus activos, tornando-se assim provável que o Emitente deixe de ser capaz de cumprir as suas obrigações de pagamento aos investidores.

Uma boa causa de rescisão para o Emitente será considerada como existindo, em particular, se:

- 5.5 É realizado um IPO (cotação do Emitente numa bolsa de valores ou numa plataforma de negociação);
- 5.6 É executado um negócio de acções em que há uma mudança qualificada de controlo no emitente (transferência de mais de 75% das acções do emitente);
- 5.7 Um negócio de activos é conduzido envolvendo a venda e transferência de todos os activos materiais do Emitente numa ou mais transacções relacionadas.
- 6. No caso de uma declaração de cessação por parte dos investidores, as Obrigações Subordinadas Tokenised serão rescindidas através da Plataforma LCX e os pedidos de resgate tornar-se-ão devidos o mais cedo possível a partir do momento de tal declaração.
- 7. O Emitente não é em caso algum obrigado a pagar penalidades de reembolso antecipado.

§ 7 Agente Pagador, Resgate de Notas Subordinadas Tokenizadas, Desembolsos

- 1. O Agente Pagador é o Emitente.
- Apenas os detentores de fichas (= eliminadores autorizados) podem deter as Obrigações Subordinadas Tokenised



contra euros ou em vez de pagamento em instrumentos previamente determinados aceites pelo Emitente (por exemplo, moedas criptográficas). O Emitente reserva-se o direito de acrescentar determinadas moedas criptográficas ou outros instrumentos à lista de moedas criptográficas ou instrumentos elegíveis ou de remover determinadas moedas criptográficas ou instrumentos da lista de moedas criptográficas ou instrumentos elegíveis à sua inteira discrição.

- Os Tokens serão resgatados através da Plataforma LCX. Ao resgatar os Tokens a serem resgatados através da Plataforma LCX, o Investidor declara de forma vinculativa e irrevogável o resgate dos Tokenised Subordinated Bonds.
- 4. Se um pagamento for efectuado em euros, o investidor deve fornecer ao Emitente os dados bancários antes de um pagamento poder ser efectuado. Quaisquer custos de transferência bancária serão suportados pelo investidor. Se o Emitente incorrer em custos, estes serão compensados com o montante a ser pago.
- 5. Um pagamento em vez de pagamento em instrumentos previamente determinados aceites pelo emitente (por exemplo, moedas criptográficas) é feito para o endereço da carteira do investidor na plataforma da LCX AG. O investidor é o único responsável por garantir que tem acesso à carteira, que a carteira é compatível com a respectiva moeda criptográfica e que nenhum terceiro tem acesso à carteira. O Emitente não verificará isto e não assume qualquer responsabilidade por isso.
- 6. Se a data de vencimento de um pagamento cair num dia que não seja um dia útil bancário, o investidor não tem direito ao pagamento antes do dia útil bancário seguinte. Este dia útil seguinte será então considerado como a data de vencimento. Um dia útil bancário é qualquer dia em que os bancos comerciais no Liechtenstein estejam abertos (ou seja, normalmente de segunda a sexta-feira) para encaminhar os pagamentos em questão.
- 7. Os pagamentos serão arredondados para um número inteiro equivalente a EUR. O Emitente reserva-se o direito de determinar montantes mínimos de pagamento razoáveis. Fornecerá informação sobre isto na sua página inicial.
- 8. O Emitente pode adquirir Notas Subordinadas Tokenised no mercado ou de outra forma a qualquer preço. As Notas Subordinadas Tokenizadas adquiridas pelo Emitente podem ser detidas, revendidas ou canceladas pelo Emitente, por opção do Emitente. As Obrigações Subordinadas Tokenised serão canceladas pelo cancelamento das Obrigações Subordinadas Tokenised

§ 8 Legitimação e efeito de libertação (efeito de libertação)

- O Titular do Token será considerado, por força da lei, como tendo o direito de dispor e ser o legítimo titular dos direitos e reivindicações ao abrigo das Notas Subordinadas Tokenizadas face ao Emitente (efeito de legitimação).
- 2. O Emitente será exonerado da sua dívida ao abrigo das Obrigações Subordinadas Tokenizadas por execução ao respectivo Titular, mesmo que o Titular não seja a pessoa com direito a dispor das Obrigações Subordinadas Tokenizadas, a menos que o Emitente soubesse ou devesse saber, no exercício da diligência devida, que o Titular não era o detentor legal dos direitos das Obrigações Subordinadas Tokenizadas.

§ 9 Impostos

 Todos os montantes devidos sobre as Obrigações Subordinadas Tokenizadas serão pagos sem retenção ou dedução de quaisquer impostos ou direitos de qualquer tipo, a menos que tal retenção ou dedução seja exigida por lei. O Investidor deverá suportar todos os impostos pessoais a pagar sobre as Obrigações Subordinadas Tokenised.

§ 10 Subordinação qualificada

- (1) As reivindicações dos investidores, em particular ao abrigo das Notas Subordinadas Tokenizadas, estão subordinadas. Os créditos dos investidores ao abrigo destas Obrigações Subordinadas Tokenizadas ficam atrás de todos os outros credores do Emitente que não tenham subordinado os seus créditos e que serão satisfeitos de preferência. O mesmo se aplica em caso de liquidação do Emitente.
- A reivindicação de créditos, em particular para juros e reembolso, é excluída enquanto e na medida em que o pagamento dos créditos der origem à abertura de um processo de insolvência contra o património do Emitente.
- Os pagamentos dos créditos só serão efectuados se o Emitente puder fazê-lo a partir de lucros futuros, de um excedente de liquidação ou de outros activos - livres -.
- 4. Os Créditos Subordinados podem não ser satisfeitos através de pagamentos por compensação. Se o investidor subordinado receber pagamentos, incluindo a título de compensação, das Obrigações Subordinadas Tokenised, deverá, não obstante qualquer outro acordo



a ser reembolsado.

5. Os créditos (juros e reembolso) não são renunciados. Isto significa que tais créditos permanecem válidos mesmo que e na medida em que a subordinação qualificada não permita o pagamento num determinado momento.

§ 11 Comunicação

- Todos os avisos do Emitente relacionados com as Notas Subordinadas Tokenizadas serão, salvo disposição legal em contrário, feitos por publicação electrónica no website do Emitente https://www.LCX.com/ e/ou sob a forma de texto por correio electrónico. Qualquer aviso será considerado como efectivamente dado e recebido pelos investidores no terceiro dia após a data de publicação.
- As notificações dadas por um investidor devem ser dadas em forma de texto (por e-mail), a menos que estes Termos e Condições das Notas Subordinadas Tokenizadas prevejam expressamente o contrário

§ 12 Disposições finais

- A forma e o conteúdo das Notas Subordinadas Tokenizadas e os direitos e obrigações dos investidores e do Emitente serão regidos em todos os aspectos pelas leis do Principado do Liechtenstein
- O local não exclusivo de jurisdição para todas as acções ou outros procedimentos relacionados com as Notas Subordinadas Tokenizadas é o Liechtenstein.
- Se qualquer disposição destes Termos e Condições das Notas Subordinadas Tokenizadas for ou se tornar inválida ou se as disposições estiverem incompletas, a validade das restantes disposições não será afectada por isso.



2.2. POSSIBILIDADE DE REDUZIR AS SUBSCRIÇÕES E MÉTODO DE REEMBOLSO DO MONTANTE PAGO EM EXCESSO AOS SUBSCRITORES

No caso de subscrições de fichas EURt7, o investidor recebe um número de fichas igual ao preço de compra pago em euros. Após o pagamento, o montante é arredondado para um número inteiro equivalente a EUR. Os investidores não têm direito a um reembolso do montante pago em excesso. O Emissor tem o direito de reter o montante em excesso.

2.3. MONTANTE MÍNIMO E/OU MÁXIMO DA ASSINATURA

O montante mínimo de subscrição é de EUR 1.000,00 e a denominação de um Token EURt7 é também de EUR 1.000,00. O montante máximo de subscrição é limitado pelo volume de emissão. O Emitente reserva-se o direito de aumentar o volume de emissão de acordo com a procura.

2.4. MODALIDADES E DATA PARA O ANÚNCIO PÚBLICO DOS RESULTADOS DA LICITAÇÃO

Os resultados da oferta correspondem ao número total de fichas contidas nos contratos inteligentes. O Emitente anunciará o estado de colocação no seu website https://www.LCX.com/ no final do ano.

2.5. CATEGORIAS DE POTENCIAIS INVESTIDORES

As fichas EURt7 são oferecidas tanto a investidores de retalho como a investidores profissionais. Apenas as pessoas que tenham sido registadas e verificadas na plataforma da LCX AG são admitidas como investidores.

2.6. MENSAGEM AOS ASSINANTES

Os investidores recebem uma notificação do montante que lhes é atribuído em cada caso, fazendo com que as fichas lhes sejam creditadas na plataforma LCX AG.

2.7. INFORMAÇÃO SOBRE CUSTOS E IMPOSTOS DA SUBSCRIÇÃO

A subscrição dos Tokens EURt7 não é actualmente tributável. O Emitente fornecerá aos investidores 1

% do montante subscrito em EUR a pagar em fichas LCX à taxa diária relacionada com a emissão das fichas EURt7. Nenhuma outra taxa ou outros custos relacionados com a emissão dos Tokens EURt7 será cobrada pelo Emitente. No entanto, os investidores devem informar-se sobre quaisquer custos, despesas ou impostos relacionados com as fichas EURt7 que sejam relevantes ou aplicáveis no seu país de residência (por exemplo, taxas de transacção por emissão como uma ficha baseada na cadeia de bloqueio).

2.8. COUNTER

O Agente Pagador é o Emitente.

2.9. PREÇO DE EMISSÃO DOS TÍTULOS

O preço de emissão dos títulos é de 100%.



2.10. PAÍS/DOS PAÍSES DE OFERTA PÚBLICA

Os títulos serão inicialmente oferecidos ao público no Principado do Liechtenstein. A notificação a outras jurisdições será feita inicialmente à Alemanha, Áustria, Dinamarca, Finlândia, Suécia, França, Itália, Países Baixos e Luxemburgo. A notificação a outras jurisdições da União Europeia e do Espaço Económico Europeu é expressamente reservada.

2.11. ELIGIBILIDADE

Os títulos oferecidos não são elegíveis.

3. ANEXO: RESUMO ESPECÍFICO DO PRODUTO

3.1. INTRODUÇÃO E ADVERTÊNCIAS

3.1.1 Nome e número de identificação dos títulos (ISIN) dos títulos

Os títulos são chamados "EURt7 Token", e representam obrigações subordinadas tokenizadas.

O ISIN dos títulos é: LI1164320387.

3.1.2 Identidade e dados de contacto do emitente, incluindo o identificador da entidade jurídica (LEI)

LCX AG, Herrengasse 6, 9490 Vaduz, Liechtenstein, número de telefone: +423 376 5484, e-mail: https://www.LCX.com/, website: hello@LCX.com. O LEI é: 529900SN07Z6RTX8R418.

3.1.3 Identidade e dados de contacto do prestador, incluindo o identificador da entidade jurídica (LEI)

LCX AG, Herrengasse 6, 9490 Vaduz, Liechtenstein, número de telefone: +423 376 5484, e-mail: https://www.LCX.com/, website: hello@LCX.com. O LEI é: 529900SN07Z6RTX8R418.

3.1.4 Identidade e dados de contacto da autoridade competente

Liechtenstein Financial Market Authority, Landstrasse 109, P.O. Box 279. 9490 Vaduz, Liechtenstein,

Telefone +423 236 73 73, info@fma-li.li.

3.1.5 Data de aprovação

A data de aprovação é 01.02.2023.

3.1.6 Avisos

O Emitente declara que

- o Resumo deve ser lido como uma introdução ao Prospecto de Base e que os investidores devem referir-se ao Prospecto de Base como um todo na tomada de qualquer decisão de investir nos Valores Mobiliários;
- o investidor pode perder todo ou parte do capital investido;
- um investidor que pretenda intentar uma acção relativa às informações contidas num prospecto de base pode, ao abrigo da legislação nacional do seu Estado-Membro, ter de pagar a tradução do prospecto antes da



procedimento pode ser iniciado;

- A responsabilidade civil só será imputada às pessoas que elaboraram e comunicaram o sumário juntamente com as respectivas traduções e apenas no caso de o sumário, quando lido juntamente com as outras partes do prospecto de base, ser enganoso, inexacto ou inconsistente, ou de o sumário, quando lido juntamente com as outras partes do prospecto de base, não fornecer as informações básicas que possam ajudar os investidores na tomada de decisões relativas aos investimentos nos valores mobiliários em questão.
- Está prestes a adquirir um produto que não é fácil e difícil de compreender e isso pode levar a uma perda total do seu investimento.

3.2. INFORMAÇÃO BÁSICA SOBRE O EMISSOR

3.2.1 Sede Social, Forma Jurídica, LEI, Lei Reguladora e País de Registo do Emitente

O Emitente é uma sociedade anónima (AG) com sede social em Vaduz, Liechtenstein. Está incorporado no Liechtenstein e formado ao abrigo da lei do Liechtenstein. O LEI é: 529900SN07Z6RTX8R418.

3.2.2 Principal actividade do Emitente

A Emissora é uma empresa da cadeia de blocos fundada em 2018 e sediada em Vaduz, Liechtenstein. A LCX AG é uma empresa de tecnologia financeira que opera a plataforma LCX.com (Cryptoassets Exchange).

As principais actividades da LCX AG são a prestação dos seguintes serviços registados junto da Autoridade do Mercado Financeiro do Liechtenstein, nos termos do Art. 2, n.º 1 TVTG (Lei sobre Tokens e Prestadores de Serviços de Tecnologia de Confiança; TVTG):

- Prestador de serviços de mudança de VT;
- Custódia de fichas VT
- Criador do Token;
- Guardião da chave VT;
- Fornecedor de serviços de preços VT;
- Fornecedor de serviços de identidade VT;
- Emissor do Token (Art. 12 nº. 1) para terceiros;
- Emissor do Token (Art. 12 par. 2) em seu próprio nome;
- Validador físico

3.2.3 Accionista principal

O Emitente é propriedade integral da Metzger Capital AG, Baarerstrasse 12, 6300, Suíça (№ de registo: CH-170.3.042.299-4). Os proprietários beneficiários finais da Metzger Capital AG são o Sr. Monty Metzger e a Sra. Katarina Metzger, cada um com 50% de participação.

3.2.4 Identidade dos Chefes do Executivo

Monty Metzger e Katarina Metzger são directores-gerais com direitos de assinatura colectiva de dois.

3.2.5 Identidade dos auditores

Os auditores são Grant Thornton AG, 9494 Schaan, Liechtenstein.



3.2.6 Qual é a informação financeira chave sobre o Emitente (em CHF)?

Declaração de rendimentos de 31.12.2021				
Lucro anual	1'749'709			
Balanço em 31.12.2021				
Passivo financeiro líquido	1'102'391			
Demonstração dos fluxos de caixa em 31.12.2021				
Fluxo de caixa líquido das actividades operacionais	1'534'138			
Fluxo de caixa líquido das actividades de financiamento	573'938			
Fluxo de caixa líquido das actividades de investimento	-1'981'639			

Declaração de rendimentos de 31.12.2021				
Lucro anual	1'787'913			
Balanço em 31.12.2021				
Passivo financeiro líquido	38'753'543			
Demonstração dos fluxos de caixa em 31.12.2021				
Fluxo de caixa líquido das actividades operacionais	208'435			
Fluxo de caixa líquido das actividades de financiamento	-325'998			
Fluxo de caixa líquido das actividades de investimento	1'022'311			

Informação financeira provisória não auditada em 30.06.2022				
Declaração de rendimentos a partir de 30.06.2022				
Perda anual	758'686			
Balanço em 30.06.2022				
Passivo financeiro líquido	17'125'058			
Demonstração dos fluxos de caixa em 30.06.2022				
Fluxo de caixa líquido das actividades operacionais	-407'402			
Fluxo de caixa líquido das actividades de financiamento	0			
Fluxo de caixa líquido das actividades de investimento	13'906			

3.2.7 Quais são os principais riscos específicos do Emitente?

- **3.2.7.1 Risco de Liquidez**: O Emitente depende de liquidez suficiente para pagar os créditos decorrentes dos Títulos. Se o crédito exceder os activos líquidos do Emitente, o pagamento pode ser significativamente atrasado porque as posições do Emitente devem ser liquidadas primeiro e os fundos devem ser transferidos para a conta de pagamento do Emitente. Neste caso, existe o risco de os investidores só receberem os seus créditos consideravelmente mais tarde após o vencimento.
- **3.2.7.2 Risco de insolvência, equidade, inexistência de um esquema de compensação**: O investidor suporta o risco de insolvência do emitente. Se o emitente não conseguir liquidar o crédito resultante das obrigações (simbólicas) subordinadas, existe um risco de perda parcial ou total do capital investido (risco de incumprimento). O Emitente tem um capital social no montante de CHF 1.000.000,000 dividido em 1.000.000 de acções nominativas com um valor nominal de CHF 1,00 cada. No caso extremo de insolvência, o investidor suporta o risco de insolvência.

É existe não hedging através de a Fundo de Protecção de Depósitos ou instituições similares. Através da subordinação qualificada nas obrigações, os investidores intervêm com os seus



os créditos também ficam atrás de todos os credores não subordinados do Emitente.

3.2.7.3 Declarações prospectivas: Este Documento de Registo contém várias declarações prospectivas relativas a factos futuros, eventos e outras circunstâncias que não são factos históricos. São regularmente identificados por palavras tais como "esperado", "possível", "antecipado", "previsto", "planeado", "previsto" e formulações semelhantes. Tais declarações prospectivas são baseadas em expectativas, estimativas, previsões e pressupostos. Reflectem exclusivamente a opinião do Emitente, estão sujeitos a incertezas e riscos no que diz respeito à sua ocorrência real e, consequentemente, não estão garantidos de se concretizarem. As declarações prospectivas feitas neste Prospecto relacionam-se em particular com:

- as expectativas do Emitente relativamente ao seu desenvolvimento comercial futuro, bem como os desenvolvimentos económicos, jurídicos e políticos em geral, em particular na área da regulamentação das moedas criptográficas/cryptocurrencies ou activos virtuais e títulos com base em fichas a nível europeu e nacional, que são de particular importância para os negócios do Emitente,
- a conduta e o resultado da oferta dos Valores Mobiliários reflectidos neste Prospecto,
- as expectativas do Emitente no que respeita aos riscos económicos, legais, técnicos ou fiscais e os seus efeitos.
- o conceito económico desta oferta de títulos

Se uma ou mais das hipóteses em que o Emitente baseou as suas declarações prospectivas se revelarem incorrectas ou se ocorrerem alterações ou acontecimentos imprevistos, não se pode excluir que os desenvolvimentos e resultados futuros reais sejam materialmente diferentes dos assumidos pelo Emitente no presente Documento de Registo. A implementação da estratégia empresarial pode, assim, ser real, legal ou financeiramente mais difícil ou impossível, ou podem ocorrer atrasos não insignificantes. Isto pode resultar na incapacidade total ou parcial do Emitente de liquidar os créditos decorrentes dos Valores Mobiliários. Isto pode levar a uma perda total do investimento inicial.

3.2.7.4 Risco de roubo ou hacking, fraquezas do software: A aplicação e plataforma de software subjacente da LCX AG pode estar sujeita a ataques de hackers ou outros, incluindo mas não se limitando aos chamados ataques de malware, ataques de negação de serviço, e spoofing. Tais ataques bem sucedidos podem resultar no roubo ou perda de fundos ou outros activos, o que pode prejudicar a capacidade de desenvolver o negócio e afectar qualquer utilização ou funcionalidade da plataforma LCX AG. Neste caso, existe um risco total de perda. A aplicação e plataforma de software subjacente à LCX AG estão em constante evolução e muitos aspectos permanecem por testar. Os avanços na criptografia ou avanços técnicos podem representar riscos para a Plataforma. Não existe qualquer garantia ou garantia de que a plataforma de software subjacente da LCX AG funcione ininterruptamente ou sem erros e existe um risco inerente de que o software possa conter fraquezas, vulnerabilidades ou erros que possam resultar, entre outras coisas, numa perda total do investimento inicial.

3.3. INFORMAÇÃO BÁSICA SOBRE OS TÍTULOS

3.3.1 Quais são as características mais importantes dos títulos?

Os títulos oferecidos são títulos subordinados desmaterializados e sem garantia.



Títulos de dívida que são estruturados como instrumentos ao portador. São obrigações do Emitente de efectuar desembolsos (resgate e pagamento de juros) para os investidores.

3.3.2 Moeda, denominação, valor nominal, número de títulos emitidos e vencimento

A moeda de emissão dos títulos é o euro. O volume total de emissão é de um máximo de EUR 10.000.000,00. A denominação por título é de EUR 1.000,00 (10.000 títulos). O prazo é de sete (7) anos, calculado a partir da data de emissão.

3.3.3 Direitos ligados aos títulos

As Notas Subordinadas Tokenizadas concedem direitos de credor que não incluem quaisquer direitos de accionista, em particular nenhuma participação, envolvimento e direito de voto nas assembleias de accionistas do Emitente. A gestão compete exclusivamente à gestão do Emitente. A existência das Notas Subordinadas Tokenised não será afectada por qualquer fusão ou conversão do Emitente ou por qualquer alteração do seu capital social. Não há obrigação por parte dos investidores de fazer contribuições adicionais.

Apenas os titulares de Obrigações Subordinadas, ou seja, os titulares das respectivas Fichas emitidas pelo Emitente para efeitos de titularização digital, podem reclamar benefícios ao abrigo das Obrigações Subordinadas. As fichas EURt7 só podem ser adquiridas por utilizadores registados e verificados da Plataforma LCX.

Taxa de juro (cupão): 7% ao ano.

Pagamentos de juros: trimestrais, em atraso, pela primeira vez no final do primeiro trimestre de um ano após a data de emissão

Prazo de vencimento: 7 anos, calculado a partir da data de

emissão Preço de emissão: 100 %.

Preço de resgate: montante nominal (100 %)

Denominação: EUR 1'000.00

Tipo de título: Obrigação ao portador sem garantia Subordinada Agente

pagador: Emitente

Direitos de rescisão dos investidores: Os investidores têm a opção de rescindir o contrato de acordo com as datas de rescisão de 31 de Janeiro, 30 de Abril, 31 de Julho e 31 de Outubro, terminando o período de pré-aviso no final do respectivo trimestre (31 de Março, 30 de Junho, 30 de Setembro, 31 de Dezembro).

Direitos de resgate do emitente: Direito de resgate antecipado do emitente após 3 anos após a data de emissão a 101,00 % do montante nominal, após 4 anos a 100,75 %, após 5 anos a 100,50 % e após 6 anos a 100,25 % de acordo com os termos e condições da obrigação.

3.3.4 Posição relativa dos títulos

As Notas baseadas em fichas estão sujeitas a uma subordinação qualificada dos investidores. Em relação aos investidores (credores) das Obrigações baseadas em fichas, estes serão classificados pari passu e, em relação aos créditos de outros credores das Obrigações baseadas em fichas, serão classificados pari passu.



Direitos do credor subordinado do emissor. Em caso de liquidação, dissolução ou insolvência do Emitente e de qualquer processo que sirva para evitar a insolvência do Emitente, os direitos ao abrigo das Obrigações baseadas em fichas ficarão atrás de todas as outras responsabilidades não subordinadas existentes e futuras do Emitente (subordinação qualificada). Os credores das Notas baseadas em fichas são obrigados a não fazer valer os seus créditos subordinados contra o Emitente enquanto e na medida em que a sua satisfação conduza à insolvência ou ao sobreendividamento do Emitente. Durante este período, o prazo de prescrição para a parte dos créditos que não pode ser reivindicada é suspenso.

Os créditos subordinados dos investidores (credores) das Obrigações baseadas em fichas só podem ser liquidados a partir de excedentes anuais existentes ou futuros, de qualquer excedente de liquidação existente ou futuro ou de outros activos livres do Emitente. Além disso, não há restrições aos direitos ao abrigo das Notas Qualificatórias Subordinadas com Base em Ficheiros.

3.3.5 Restrições à livre negociabilidade

As Notas Subordinadas Tokenised são, em princípio, livremente transferíveis como títulos ao portador. No entanto, a livre negociabilidade das Obrigações Subordinadas Tokenised está tecnicamente excluída em locais de negociação descentralizados, sujeita a uma possível listagem pelo Emitente numa plataforma de negociação (central) adequada. Além disso, as Obrigações Subordinadas Tokenised só podem ser adquiridas e resgatadas por utilizadores registados e verificados da plataforma da LCX AG. Além disso, as Notas Subordinadas Tokenizadas só podem ser adquiridas e resgatadas por pessoas que não sejam (i) cidadãos dos EUA ou (ii) titulares de uma autorização permanente de residência e trabalho para os EUA (green card) nem (iii) residentes ou domiciliados nos EUA ou nos seus territórios nem (iv) titulares de uma autorização permanente de residência e trabalho para os EUA (green card).

(iv) é uma empresa ou outra entidade organizada ao abrigo das leis dos Estados Unidos, cujo rendimento está sujeito às leis fiscais dos Estados Unidos; e (v) não consta de nenhuma das listas de sanções da União Europeia ou dos Estados Unidos. O mesmo se aplica aos cidadãos ou pessoas residentes (para fins fiscais) no Afeganistão, Angola, Bahamas, Barbados, Bangladesh, Bósnia e Herzegovina, Botswana, Burkina Faso, BVI, Camboja, Ilhas Caimão, China, Colômbia, Ilhas Cook, Região da Crimeia, Cuba, Equador, Eritreia, Etiópia, Gana, Guiana, Irão, Iraque, Jamaica, Quénia, Kosovo, Laos, Líbano, Líbia, Maurícias, Montserrat, Marrocos, Myanmar (Birmânia), Nauru, Nicarágua, Coreia do Norte, Paquistão, Territórios Palestinianos e Faixa de Gaza, Panamá, Papua Nova Guiné, Samoa, São Tomé e Príncipe, Senegal, Somália, Sul do Sudão, Sri Lanka, Sudão, Síria, Tonga, Trinidade e Tobago, Tunísia, Uganda, Vanuatu, Venezuela, Iémen, Zimbabué.

Ao subscrever os Tokenised Subordinated Notes, o investidor declara que preenche cumulativamente todos os requisitos acima mencionados.

3.3.6 Onde são negociados os títulos?

Os Valores Mobiliários não estão sujeitos a um pedido de admissão à negociação num mercado regulamentado, noutros mercados de países terceiros, mercados de crescimento de PMEs ou MTF. No entanto, um pedido de admissão à negociação nesse mercado pode ser feito à discrição do Emitente.

3.3.7 Quais são os principais riscos específicos dos títulos?

3.3.7.1 Risco de insolvência/risco de contraparte: O devedor dos créditos decorrentes das Notas Subordinadas Tokenised é o Emitente. Os investidores são credores do Emitente. A única contraparte dos investidores é, portanto, o Emitente. Os investidores estão, portanto, dependentes da solvência do Emitente. No caso de o Emitente não ser capaz de satisfazer os créditos decorrentes das Obrigações Subordinadas Tokenised no todo ou em parte, o risco de



insolvência do Emitente existe à custa dos investidores.



Em caso de insolvência do Emitente, os créditos dos investidores são pari passu uns com os outros mas subordinados a outros créditos de terceiros. Isto significa que as reclamações de terceiros devem ser satisfeitas primeiro e os pagamentos aos investidores só podem ser efectuados na medida em que os fundos do Emitente excedam as reclamações de terceiros. Os investidores suportam assim o risco de uma perda parcial ou total do seu preço de compra. Existe um risco de perda total do capital obrigacionista em caso de insolvência da Empresa, em particular porque as obrigações não são garantidas e não estão protegidas por esquemas de protecção de depósitos.

- 3.3.7.2 Negociabilidade limitada: Na data da Nota de Títulos, os Tokens EURt7 não estão incluídos ou não são admitidos à negociação no Mercado Regulamentado ou no mercado de balcão ou outros mercados equivalentes. Não existem mercados organizados para produtos financeiros simbólicos. Isto pode resultar na perda parcial ou total do preço de compra. Apenas aqueles que tenham sido registados e verificados na plataforma da LCX AG podem tornar-se investidores. As fichas EURt7 representam instrumentos financeiros (obrigações subordinadas) e não são livremente transferíveis como as chamadas "fichas de utilidade". A possibilidade de venda num mercado secundário não está portanto garantida e está previsto que os EURt7 não sejam livremente transferíveis em espaços comerciais descentralizados, o que pode ter um impacto negativo no valor das fichas EURt7.
- **3.3.7.3 Fraquezas do software:** A aplicação de software subjacente, o contrato inteligente subjacente e a plataforma de software para a gestão do livro do investidor estão em constante evolução e muitos aspectos permanecem por testar. Os avanços na criptografia ou avanços técnicos podem representar riscos para os Tokens EURt7 emitidos através do processo de assinatura digital e mantidos num livro de investidores digital. Não existe qualquer garantia ou garantia de que o processo de criação e emissão dos Tokens EURt7 não seja interrompido ou livre de erros e existe um risco inerente de que o software possa conter fraquezas, vulnerabilidades ou erros que possam resultar, entre outras coisas, em erros na subscrição, criação, entrega, manutenção de registos ou transferibilidade dos Tokens EURt7. Tudo isto pode resultar numa perda parcial ou total do investimento do investidor.
- **3.3.7.4 Risco de roubo ou hacking: O** Contrato Smart utilizado, a aplicação de software subjacente e a plataforma de software podem estar sujeitos a ataques de hackers ou outros, incluindo mas não limitados aos chamados ataques de malware, ataques de negação de serviço, ataques baseados em consenso, ataques sybil, smurfing e spoofing. Tais ataques bem sucedidos podem resultar no roubo ou perda de fundos, incluindo as fichas EURt7, o que pode prejudicar a capacidade de desenvolver o negócio e afectar qualquer utilização ou funcionalidade das fichas EURt7. Mesmo que a livre negociabilidade das fichas em locais de comércio descentralizados esteja tecnicamente excluída em princípio, de modo que no caso de um hack as fichas EURt7 podem ser congeladas e os créditos podem ainda ser atribuídos aos credores com direito a dispor delas, o risco é classificado como elevado. Tudo isto pode levar a uma perda parcial ou total do investimento do investidor.

3.4. INFORMAÇÃO BÁSICA SOBRE A OFERTA PÚBLICA DE VALORES MOBILIÁRIOS

3.4.1 Em que termos e de acordo com que calendário posso investir nesta segurança?

Estes títulos são oferecidos e só podem ser vendidos a pessoas autorizadas a adquirir, deter e vender tais títulos ao abrigo das leis que lhes são aplicáveis de tempos a tempos. Os títulos são emitidos no Listenstaine e podem ser notificados em toda a União Europeia e no Espaço Económico Europeu. Os títulos não serão registados ao abrigo da Lei de Títulos dos EUA de



1933, conforme alterado (o "Securities Act"), e não podem ser oferecidos ou vendidos nos Estados Unidos ou a, ou por conta ou benefício de, cidadãos ou residentes nos Estados Unidos para fins fiscais.

Os Títulos serão oferecidos no dia seguinte ao da publicação dos Termos Finais. Apenas os titulares de Obrigações Subordinadas, ou seja, os titulares das respectivas Fichas emitidas pelo Emitente para efeitos de titularização digital, podem reclamar benefícios ao abrigo das Obrigações Subordinadas. As fichas EURt7 só podem ser adquiridas por utilizadores registados e verificados da Plataforma LCX.

Os investidores podem adquirir as fichas EURt7 através do website do Emitente em troca de Euros. Os titulares de EURt7 tokens (obrigações simbólicas subordinadas) têm direito a receber o reembolso do capital juntamente com os juros, de acordo com os termos da obrigação.

3.4.2 Quem é o fornecedor?

LCX AG, Herrengasse 6, 9490 Vaduz, Liechtenstein, número de telefone: +423 376 5484, e-mail: https://www.LCX.com/, website: hello@LCX.com. O LEI é: 529900SN07Z6RTX8R418.

3.4.3 Porque é que este prospecto está a ser produzido?

O Prospecto serve como documento de oferta para a emissão dos Tokens EURt7. O Emitente está a emitir os títulos na prossecução dos seus negócios. Nenhuma terceira parte está envolvida na questão. Podem surgir conflitos de interesse relacionados com o exercício de direitos e/ou obrigações pelo Emitente nos termos das Notas Subordinadas Tokenizadas que afectem o desempenho ao abrigo das Notas Subordinadas Tokenizadas. Os directores do Emissor são também directores dos Pais. Existe o risco de que as pessoas acima mencionadas, devido a conflitos de interesse a favor ou contra o Emitente, por um lado, ou contra o próprio interesse, por outro, possam tomar decisões ou tomar acções que possam ter um efeito adverso directo ou indirecto no sucesso económico do Emitente e, portanto, em última análise, também um efeito adverso indirecto no património líquido, posição financeira e resultados das operações do Emitente. Isto pode ocorrer, por exemplo, se a remuneração ou outros benefícios forem concedidos em contratos ou outras relações jurídicas com as pessoas acima mencionadas que se desviem não negligenciavelmente da remuneração ou benefícios habituais no mercado à custa do Emitente. Na opinião do Emitente, contudo, isto não ocorreu nas relações contratuais com as pessoas acima mencionadas existentes na Data do Prospecto.

As receitas da emissão serão utilizadas pelo Emitente a seu critério, mas de acordo com o plano, em particular para aumentar a liquidez e o volume de negociação na plataforma da LCX AG, para continuar a operar e expandir a plataforma LCX (https://www.LCX.com/) (plataforma de negociação de moedas criptográficas), além disso, para avançar com o desenvolvimento de produtos e procedimentos para a liquidação e garantia de transacções comerciais na área das moedas criptográficas e o desenvolvimento de moedas criptográficas, bem como para implementar novos procedimentos de aprovação perante a Autoridade do Mercado Financeiro do Liechtenstein. Contudo, se necessário, o produto da emissão será também utilizado apenas para um dos fins acima mencionados.



A. PUBLICIDADE

Este Prospecto (Termos Finais) bem como quaisquer suplementos podem ser obtidos gratuitamente junto da Emissora LCX AG, Vaduz, Liechtenstein, hello@LCX.com. A entrega será feita por correio electrónico.

O prospecto, incluindo quaisquer suplementos, está também disponível para visualização e download em https://www.LCX.com/.

Os avisos aos investidores devem também ser feitos através do fornecimento de avisos aos investidores correspondentes para recuperação e descarregamento no website acima mencionado.



Vaduz, 01.02.2023

LCX AG

O Conselho de Administração

Monty C. M. Metzger

Katarina Metzger

Anexo 1 - Artigos de Associação da LCX AG datados de 27.07.2020

Anexo 2 - Extracto do Registo Comercial da LCX AG datado de

26.10.2022 Anexo 3 - Relatório dos Revisores Oficiais de Contas incl.

Demonstrações Financeiras 2020 Anexo 4 - Relatório dos Revisores

Oficiais de Contas incl. Demonstrações Financeiras 2021

Apêndice 5 - Informação Financeira Interina não auditada do Emitente em 30.06.2022